

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

DA

MONTEPIO GESTÃO DE ACTIVOS

SOCIEDADE GESTORA DE

ORGANISMOS DE INVESTIMENTO

COLETIVO, S.A.

14 DE ABRIL DE 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO	4
4. PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	6
6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL.....	8
7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS.....	9
8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO.....	10
9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	12
10. POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO	13
11. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO.....	14
12. PUBLICAÇÃO	15
13. REGISTO DE ALTERAÇÕES	15

1. INTRODUÇÃO

A Montepio Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (doravante designada por “Sociedade Gestora”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (“SGOIC”), sujeita à lei pessoal portuguesa e que tem nomeadamente por objeto a gestão de fundos de investimento mobiliário e a gestão discricionária de carteiras.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a sua abordagem por si realizada em termos de investimento responsável nos fundos de investimento e nas carteiras geridas de acordo com critérios ESG (*Environment, Social e Governance*), a Sociedade Gestora adotou uma Política de Sustentabilidade (doravante a “Política”) que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

A Sociedade Gestora respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, abreviadamente designado por SFDR).

2. OBJETO

Os critérios previstos na presente Política são aplicáveis quando a Sociedade Gestora preste serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras, relativamente a qualquer valor mobiliário, incluindo organismos de investimento coletivo (OICVM e organismos de investimento alternativo), fundos de pensões e produtos de investimento com base em seguros.

Refira-se que, à data presente, a Sociedade Gestora não presta serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR).

3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO

a. A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários

A Sociedade Gestora entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

Por um lado, esta vocação estratégica traduz uma orientação que, de um lado, permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar; de outro lado, esta visão também traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes.

b. A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade

A Sociedade Gestora reconhece que a ponderação de critérios de investimento responsável se encontra alinhada com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social e de governação.

c. Eixos de aplicação

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG no âmbito da atividade da Sociedade Gestora: governação societária; gestão de riscos; Política de Remuneração e prestação de informação. A enquadrar esta matéria, são subsequentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

a. Compromisso

A Sociedade Gestora compreende que os critérios de investimento responsável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

b. Adaptabilidade

A Sociedade Gestora dedica cuidado aos temas ESG em termos adaptados aos organismos de investimento coletivo e carteiras sob gestão.

A Sociedade Gestora reconhece, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ESG não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

c. Proporcionalidade

A Sociedade Gestora pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades. Note-se, em particular, que a Sociedade Gestora não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

d. Verdade e integridade

A Sociedade Gestora reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva. A Sociedade Gestora não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de *green-washing*. Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade

Os objetivos ESG a que a Sociedade Gestora dedica atenção prioritária na execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da Política de Investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira gerido, são os seguintes:

- i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- ii. No âmbito da sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género, direitos humanos, normas laborais na cadeia de abastecimento, trabalho infantil, escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais; Diversidade; Relações com as comunidades locais; saúde e acesso a medicamentos; proteção ao consumidor; Combate das desigualdades ou promoção da coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas.
- iii. No âmbito da governação de sociedades emitentes de ativos sob investimento: Direitos dos acionistas; Estrutura de remuneração; Composição do órgão de administração; Independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização; Cumprimento de obrigações fiscais. Para este efeito, a Sociedade Gestora divulgou a sua Política de Envolvimento (ver ponto 10 da presente Política), que para este efeito complementa a estratégia da Sociedade Gestora em relação às sociedades

emitentes de ações integrantes dos organismos de investimento coletivo ou das carteiras sob gestão.

b. Lista de setores excluídos

A Sociedade Gestora evita investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Armas e munições
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo
- Trabalho forçado e trabalho infantil
- Pornografia e prostituição
- Violação de direitos humanos

A Sociedade Gestora evita igualmente investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

c. Critérios de investimento preferencial

A Política de Investimento encontra-se desenvolvidamente descrita no regulamento de gestão de cada organismo de investimento coletivo ou na Política de Investimento associada a cada perfil de carteira e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe.

6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

a. **Aprovação pelo Conselho de Administração**

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração. Deste modo, a Sociedade Gestora assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

b. **A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**

A Sociedade Gestora procura acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento.

c. **A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento em matéria de sustentabilidade**

A Sociedade Gestora não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

A Sociedade Gestora emprega a diligência profissional para avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade.

Para o efeito, sempre que necessário, a Sociedade Gestora recorre a fontes externas de informação de acesso público relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe.

7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS

a. Integração dos riscos ESG na matriz de risco

A Sociedade Gestora reconhece que a atividade de gestão de organismos de investimento coletivo é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a Sociedade Gestora toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos ativos financeiros que em cada momento integram a sua carteira.

Esta circunstância cobra implicações na concretização da Política de Investimento, em todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento, seja na avaliação de ativos, seja ainda nas decisões de desinvestimento.

b. A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade

A Sociedade Gestora identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização da Sociedade Gestora, cabendo tais funções à área de Gestão de Riscos.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

8. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

a. Integração de fatores ESG na Política de Remuneração

A Sociedade Gestora integra na sua Política de Remuneração os riscos existentes em matéria de sustentabilidade. O relevo central da Política de Remuneração pressupõe, por seu turno, um sistema de governo que assegura o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria.

Por esse motivo, a Sociedade Gestora inclui questões ambientais, sociais e de governação, proporcionais ao tipo de atividade exercida, nos objetivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável.

A Sociedade Gestora tem presente que a Política de Remuneração representa um instrumento central de alinhamento de interesses e que se mostra necessário que esta tenha em consideração os objetivos de investimento sustentável, alinhado com os interesses dos participantes, e simultaneamente capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

b. Fixação clara e equilibrada das estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da Sociedade;

A Sociedade Gestora adotou uma estratégia clara que permite identificar métricas de ESG relevantes para a sua atividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

Ao identificar as principais métricas ESG a associar à compensação, a Sociedade Gestora realiza uma ponderação de objetivos que asseguram o equilíbrio, a diversidade e a relevância, fazendo depender uma componente significativa da compensação variável do cumprimento de objetivos rigorosos e desafiantes, com vista a garantir um incentivo ao desempenho superior.

A Sociedade Gestora tem presente que existe um risco do não cumprimento de deveres ESG se a componente variável da remuneração consistir predominantemente em remuneração paga sem diferimento ou mecanismo de ajustamento pelo risco *ex-post* e/ou se for utilizada uma fórmula que associe a remuneração variável às receitas do exercício corrente e não aos resultados ajustados pelo risco.

Assim, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração inclui ajustamentos considerando, entre outros, os vários tipos de riscos ESG, atuais e futuros, estando integrados para o efeito na Política de Remuneração ajustamentos de Redução (“*Malus*”).

c. Sujeição das estruturas remuneratórias a uma gestão prudente dos riscos, nomeadamente em matéria de sustentabilidade;

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a Sociedade Gestora assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a Sociedade Gestora integra na Política de Remuneração fatores que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

a. Divulgação de informação no site da sociedade

I. DECLARAÇÃO SOBRE O IMPACTO NEGATIVO PARA A SUSTENTABILIDADE

A Sociedade Gestora tomará em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Para o efeito, a Sociedade Gestora tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a governação das sociedades emitentes de ativos sob investimento de acordo com os objetivos prioritários identificados no ponto 5 (a) da presente Política.

A Sociedade Gestora executará as suas decisões de investimento consequentemente com os resultados alcançados, abstendo-se de investir em empresas, atividades ou produtos que prejudiquem seriamente os objetivos referidos no ponto anterior e evitando investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os setores excluídos, cuja listagem se encontra prevista no ponto 5 (b) da presente Política.

A Sociedade Gestora está empenhada em cumprir com as recomendações do Guia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável.

10. POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO

a. Objetivos da Política de Envolvimento

A Sociedade Gestora adotou uma Política de Envolvimento com o objetivo de assegurar transparência quanto ao envolvimento efetivo nas sociedades cotadas em que os fundos de investimento e as carteiras geridos detenham participações, que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

b. Critérios de aplicação da Política de Envolvimento

Os critérios previstos na referida Política serão aplicáveis quando a Sociedade Gestora preste serviços de gestão de fundos de investimento ou de gestão de carteiras, na medida em que invista em ações negociadas no mercado regulamentado, em nome e por conta dos fundos geridos ou de investidores, procurando aplicar os mesmos, sempre que se revele possível e adequado, no investimento em ações não admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Tendo em conta a Política de Investimento ao caso aplicável, para realizar um acompanhamento diligente e integral das sociedades participadas, em função da participação detida, a Sociedade Gestora recolhe e analisa com a periodicidade que entender adequada informação relevante onde se incluem a estratégia, a estrutura de capital, o risco, o governo da sociedade, o desempenho financeiro e não financeiro e o impacto social e ambiental das sociedades participadas. A Sociedade Gestora procurará em particular monitorizar a informação que é divulgada publicamente respeitante às sociedades participadas e, bem assim, a informação relativa aos seus eventos societários.

c. Exercício dos direitos inerentes às participações sociais detidas, incluindo direitos cota

A Sociedade Gestora fará um exercício diligente dos direitos inerentes às participações sociais por si geridas, incluindo o correspondente direito de voto.

Esse exercício atenderá sobretudo a três critérios cumulativos: i) à Política de Investimento do organismo de investimento coletivo ou da carteira sob gestão; ii) à dimensão da participação detida em cada sociedade participada e do seu peso na carteira dos organismos de investimento coletivo geridos, individualmente ou em agregado e nomeadamente se, nos termos legais, existe a titularidade de uma participação qualificada; iii) à relevância excecional dos temas em discussão. Caso este triplo critério não se verifique, por imperativos de eficiência e de racionalidade de custos, a Sociedade Gestora admite não participar nem se fazer representar nas Assembleias Gerais das empresas emitentes, quer estas entidades sejam sediadas em Portugal ou no estrangeiro.

d. Divulgação de informação no site da sociedade

A Sociedade Gestora divulgará ao público, no seu sítio da internet, o sentido de voto nas Assembleias Gerais das sociedades participadas, podendo essa divulgação excluir os votos não significativos atendendo ao objeto da votação ou à dimensão da participação na sociedade, ou, em alternativa, divulgará ao público uma explicação clara e fundamentada sobre os motivos pelos quais não divulgou essa informação.

A Política de Envolvimento da Sociedade Gestora pode ser consultada na íntegra no site em https://www.montepio.org/wp-content/uploads/2018/03/Politica-envolvimento_Versao-publicada-08-03-2021.pdf.

11. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 14 de abril de 2023, entrando em vigor a partir dessa data.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Compliance a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

A Sociedade Gestora compromete-se a manter a presente Política atualizada e, sempre que alterar a informação constante na presente Política a publicar uma explicação dessa alteração no seu sítio da internet.

As comunicações comerciais da Sociedade Gestora não contradizem as informações divulgadas nos termos da presente Política.

12. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em:

[https://www.montepio.org/wp-content/uploads/2021/08/2021-07-20-Politica-sustentabilidade- Versao-publicada.pdf](https://www.montepio.org/wp-content/uploads/2021/08/2021-07-20-Politica-sustentabilidade-Versao-publicada.pdf) , em português.

13. REGISTO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Capítulo alterado	Capítulo inserido	Observações
08.03.2021	1			Aprovação da Política
20.07.2021	2	5 b) Lista de setores excluídos; Capa; 10. Aprovação, fiscalização e revisão		Datas da Política alteradas de 08.03.2021 para 20.07.2021
14.04.2023	3	10., 11. ->11.,12.	10. Política de Envolvimento; 13. Versões	Adaptação legislativa